



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CEP 56.740

LEI Nº 29/89

EMENTA: Regula os vencimentos do
Diretor de Saúde do Muni-
cípio e dá outras Provi-
dências:

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Médico Diretor de Saúde do Município de Brejinho perceberá a quantia de CZN\$ 700,00 Cruzados Novos mensal

Art. 2º Esta mensalidade terá reajuste equivalente o que for dado conforme tabela apresentada pelo executivo municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Em 27 de fevereiro de 1989.

PREFEITO-MUNICIPAL